



# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



**Direção**

Ticiano Yazegy Perim

**Coordenação de Curso    Comissão Própria de Avaliação**

Cristiano Tessinari Modesto    Maria Deuceny da Silva Lopes Pinheiro  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti    Bravo

**Núcleo de Prática Jurídica    Secretaria Acadêmica**

Robson Louzada Teixeira    Flávia Gonçalves Vieira

**Corpo Docente**

Carlos Sapavini    Lorena Borsoi Agrizzi  
Cristiano Hehr Garcia    Márcia Pruccoli Gazoni Paiva  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti    Maria Deuceny da Silva L. Pinheiro Bravo  
Elisa Helena Galante    Maria Izabel Pereira de Azevedo Altoé  
Erik Silverio Cóser    Marilusa Carias de Paula  
Francisco Ribeiro    Miguel Maira Ruggieri Balazs  
Gabrielle Saraiva Silva    Miguel Ângelo Lima Quagliano  
Henrique Nelson Ferreira    Robson Louzada Teixeira  
Izaías Corrêa Barboza Júnior    Tauã Lima Verdan Rangel  
José Eduardo Silvério Ramos    Ticiano Yazegy Perim  
Karina Melo Pessine    Valber Cruz Cereza  
Letícia dos Santos Fonseca    Wilson Roberto Arêas

**EDITORIAL**

Ticiano Yazegy Perim  
Cristiano Tessinari Modesto  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti  
Maria Deuceny da Silva Lopes Pinheiro Bravo  
Tauã Lima Verdan Rangel

**DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO**

F397r Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim.

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso/ Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim. – Cachoeiro de Itapemirim, (ES),

2025.

17p. : il. ; 30cm.

1. Produção Científica. 2. Pesquisa Científica. 3. Educação Superior. I. Perim, Ticiano Yazegy. II. Modesto, Cristiano Tessinari. III. Carletti, Ednea Zandonadi Brambila. IV. Bravo, Maria Deuceny da Silva Lopes Pinheiro. V. Rangel, Tauã Lima Verdan. V. Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim (ES).

CDD: 001.42

**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO.....	5
REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: ARTIGOS CIENTÍFICOS.....	8
Título I. Das Disposições Preliminares.....	8
Título II. Da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.....	9
Título III. Dos Orientadores.....	10
Título IV. Dos Professores Orientadores Externos e Avaliadores Externos.....	11
Título V. Dos Orientandos.....	12
Título VI. Da Banca Examinadora.....	14
Título VII. Das Disposições Gerais.....	16

## APRESENTAÇÃO

### UM POUCO DA HISTÓRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (FDCI)

A história da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) tem início na década de 60 quando, entendendo o desejo de vários segmentos da sociedade e atendendo às necessidades de um povo emergente, inserido num contexto de profundas transformações, a Prefeitura de Cachoeiro assumiu, em 1965, a responsabilidade histórica de concretizar este desejo: instituiu como Autarquia Municipal a Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, através da Lei Municipal nº 971 de 01/09/1965.

No início, tímida, porém com grandes propósitos, a FDCI escreve um novo capítulo na educação do Sul do Estado. O ensino superior ganha nova opção. O tempo passa e a Faculdade, pela sua qualidade de ensino, ganha projeção, recebendo alunos oriundos da Capital do Estado, Vitória, do leste de Minas Gerais e de todo o Norte Fluminense. Em toda a sua história, a FDCI continua fiel à sua missão institucional e de fundação.

A década de 1970 é marcada pelo reconhecimento da Instituição, através do Decreto Federal nº 68.142, de 29/01/71. O ensino fortalece-se. Na década de 80, com a sua prática educativa voltada para a formação do profissional em leis-bacharel, a FDCI caminha com eficiência, buscando atingir sempre melhores resultados. Como consequência, cresce, a cada ano, o número de inscritos no vestibular, o que forçou encaminhamentos legais para o aumento do número de vagas na Faculdade.

A década de 1990 é marcada por grandes transformações. Diante de novas demandas, buscando uma aproximação expressiva aos ideais da Lei de Diretrizes e Bases, que dedicou especial atenção ao ensino superior, a Instituição enfrenta desafios e adéqua-se aos novos tempos e às novas exigências.

Em 1995, a FDCI associa-se à EMES (Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo) e dá início à primeira turma de alunos em suas instalações, evitando que egresso do Sul do Estado se desloque para a Capital em busca de aperfeiçoamento. Posteriormente, em 1997, com o trabalho prestado pela Instituição junto à comunidade, é reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.384 de 17/09/97.

Neste mesmo ano, integrando graduação e pós-graduação, a Universidade Gama Filho amplia a sua extensão à FDCI, dando início, com sucesso, o curso de Pós-Graduação "lato Sensu" na área cível. O sistema organizacional objetiva atender, o tanto quanto possível, aos interesses dos alunos da graduação. Assim, ainda em 1997, diante da necessidade de acompanhar os alunos mais de perto, concretizando, na prática, a teoria da sala de aula, e cumprindo o seu compromisso ético e social junto à comunidade, a FDCI cria o seu Escritório Modelo.

Conveniada com a OAB-ES, mantém, através da Faculdade, convênios com o Ministério Público, com Empresas Particulares, com as Justiças Federal e Trabalhista, com o PROCON e o INSS. O aluno, ao realizar o Estágio Supervisionado, presta assistência jurídica às pessoas carentes de recursos financeiros, dando-lhes acesso à justiça. O sucesso dos resultados alcançados pelo curso, o destaque e a ascensão de notáveis profissionais na área jurídica em âmbito Estadual e Nacional, egressos da Instituição, legitimaram os propósitos iniciais.

Mais uma vez a FDCI consolida-se como referência no Estado e Estados vizinhos. Preocupada, constantemente, com a qualidade do ensino, a Instituição busca, em 1998, assessoria pedagógica, visando à integração das atividades de Coordenadores e Professores, da teoria e da prática. Inicia-se a explicitação do Projeto Pedagógico da FDCI. Diante de novas demandas, e com base na rica experiência do curso noturno, também em 1999, a Faculdade amplia a sua atuação, instituindo o curso matutino.

No ano de 2000, um grande marco muda a história da FDCI. Concretiza-se um antigo sonho da comunidade educativa, dos alunos e também da sociedade cachoeirense. Através da Lei Municipal nº 4.955, de 18 de janeiro, a Instituição passa da condição de Autarquia à Fundação. Integrada às Faculdades de Ciências Contábeis e Administrativas, juntas, formam a Fundação Educacional Vale do Itapemirim - FEVIT, no mês de junho deste ano lança a pedra fundamental da Fundação Educacional Vale do Itapemirim.

Aliando a busca da excelência acadêmica ao bem-estar e conforto de todo o seu quadro (discente, docente e técnicos administrativos) a FDCI lança em 28 de junho de 2003 a pedra fundamental da nova sede da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim na região de Morro Grande, dando início à construção das futuras instalações da nova sede. Um projeto arrojado, moderno que solidificou fisicamente o que a prática

pedagógica vinha demonstrando ao longo dos anos. A inauguração da nova sede deu-se no ano de 2007. No ano de 2010, a FDCI completou 45 (quarenta e cinco) anos de existência. No ano de 2025, a FDCI completa 60 (sessenta) anos, mantendo-se como uma das mais tradicionais Instituições de Ensino Jurídico do Estado do Espírito Santo.

**Ticiano Yazegy Perim**  
Direção da FDCI

**Cristiano Tessinari Modesto**  
**Ednea Zandonadi Brambila Carletti**  
Coordenação de Curso



## REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: ARTIGOS CIENTÍFICOS

### TÍTULO I.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente instrumento tem por objetivo regular o procedimento de definição, elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim - FDCI.

**§1º.** São princípios que regem o processo de construção do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Relevância do tema;

II - Originalidade;

III - Desenvolvimento da ciência jurídica e aprofundamento epistemológico, bem como metodológico;

IV- Publicidade.

**§2º.** O artigo científico é trabalho acadêmico, individual, construído pelo acadêmico de Direito matriculado nos 9º período do curso (Projeto de Artigo Científico e minuta do texto final) e 10º períodos, abordando temas de cunho jurídico ou correlatos, sob orientação de um professor orientador e submetido à sessão pública de defesa perante Banca Examinadora.

**§3º.** O artigo científico deve seguir as NBRs vigente e deve conter o mínimo de 15 páginas, não ultrapassando o máximo de 25 páginas, sendo de incumbência do aluno-autor, bem como do orientador coautor o conhecimento e aplicação das normas ABNT vigentes.

**§4º.** O trabalho pode ter número de páginas diferente do que exposto acima por disposição e anuência do orientador que entenda pela necessidade das páginas excedentes ou abaixo do número indicado.

**§5º.** O tema do Artigo deve ter relevância científica, sendo direito do Orientando ter assessoria técnica para a elaboração e finalização do trabalho.

I - Consideram-se relevantes cientificamente os temas que busquem o aprimoramento da ciência jurídica de forma a fomentar a discussão e o debate acadêmico;

II - Temas interdisciplinares serão incentivados.

**§6º.** O Orientador é o responsável pela orientação e acompanhamento técnico de seus Orientandos, desde o Projeto até a apresentação oral, em constante supervisão e assessoramento da coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso e deverá ser escolhido pelo Orientando na vigência do 9º Período de Curso, quando deverá também, na disciplina de "TCC01" avançar de forma contundente na redação de seu texto final. Para tanto, dar-se-á a formalização da Orientação através de Termo de Formalização de Orientação a ser preenchido e assinado pelo Orientando e Orientador e depositado na secretaria em prazo assinalado pela Coordenação de TCC.

§7°. Cabe ao Orientando realizar o convite ao Orientador, apresentando-lhe suas ideias prefaciais de trabalho de pesquisa, colhendo-lhe a assinatura no Termo de Orientação.

§8°. A Banca Examinadora é órgão colegiado composto, preferencialmente, por três avaliadores, dentre os quais o Orientador, que tem primazia para lidar com questões que surjam durante a realização da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§9°. Por iniciativa do Orientando ou do Orientador, e a critério da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou profissionais do Direito podem funcionar como Orientador ou como membros externos da Banca Examinadora.

§10°. Por iniciativa do Orientador, pode haver o convite para ser componente avaliador de banca, profissional de área diversa ao Direito, mas que tenha notório saber em área de conhecimento afeta ao objeto da pesquisa do orientando.

**Art. 2°.** Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são:

- I – Demonstrar, de maneira científica, os conhecimentos adquiridos durante a graduação;
- II – Fomentar o debate jurídico;
- III – Estimular a produção científica e a sua publicação externa;
- IV – Debater questões relativas ao Direito e as outras Ciências Sociais Aplicadas;
- V- Desenvolver o senso crítico e a capacidade de síntese;
- VI – Permitir que o aluno aprenda a coletar dados quantitativos/qualitativos e interpretá-los;
- VII – Incentivar o gosto pela pesquisa científica e produção acadêmica.

## TÍTULO II.

### DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 3°.** A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será ocupada por docente da FDCI que possua comprovada experiência em pesquisa acadêmica.

**Art.4°.** Compete a esta Coordenação:

- I – Supervisionar, organizar e operacionalizar o processo de orientação, defesa e avaliação do trabalho de conclusão de curso;
- II – Avaliar, junto aos orientadores, quando demandado, a relevância científica;
- III – Organizar e publicar cronograma das atividades referentes ao trabalho de conclusão de curso de cada ano;
- IV – Manter lista de professores que se habilitem a funcionar como Orientador Externo ou Avaliador Externo;

**Art. 5°.** A Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, caso entenda conveniente ou haja necessidade, pode ser componente de Banca Examinadora.

**Art. 6º.** Cabe à Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso representar a FDCI em eventos de cunho acadêmicos e correlatos.

### **TÍTULO III. DOS ORIENTADORES**

**Art. 7º.** Todos os professores da FDCI devem funcionar como Orientadores, sendo função inerente ao cargo de docente desta Instituição de Ensino Superior.

**§1º.** É lícita a orientação por professores de outras Instituições de Ensino Superior ou outro profissional do Direito que tenha perfil acadêmico voltado à pesquisa, segundo avaliação e aprovação da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

**§2º.** Por indicação de Docente da FDCI, podem funcionar como Orientador Externo ou Avaliador Externo egresso da FDCI, que tenha tido destaque em seu processo de produção do trabalho acadêmico e que se comprometam expressamente a conhecer e cumprir as disposições deste regimento.

**§3º.** Cada Docente da FDCI está limitado ao número de 10 (dez) orientandos por ano, salvo necessidade ou situação extraordinária a ser analisada pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

**Art. 8º.** Compete ao Orientador:

- I – Acompanhar e assessorar tecnicamente seus Orientandos no sentido de auxiliá-los a produzir o melhor trabalho possível;
- II – Manter com seus Orientandos no mínimo 05 (cinco) contatos, sendo lícito que os mesmos sejam feitos de forma eletrônica, desde que com anuência dos Orientandos;
- III – Compôr Banca Examinadora como Presidente quando o avaliando for seu Orientado;
- IV – Compôr Banca Examinadora, sempre que requisitados, sob presidência de outros Professores Orientadores;
- V – Incentivar seus Orientandos para a participação em eventos científicos bem como a publicação de seus escritos;
- VI – Indicar a bibliografia necessária a consecução do trabalho monográfico;
- V – Reprimir e informar à Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso a ocorrência de plágio acadêmico;
- VI – Manter canais de comunicação constantes e abertos com seus orientandos;
- VII – Incentivar que os trabalhos tenham relevância jurídica, interdisciplinaridade e fundamento bibliográfico sólido;
- VIII – Declarar a aptidão ou inaptidão de seu Orientando a ser submetido à Banca Examinadora através de anuência (com ou sem restrições a serem apontadas) para depósito da versão a ser submetida à análise de banca;
- IX – Possuir e manter atualizado currículo lattes;
- X - Avaliar a relevância científica e a adequação dos trabalhos dos discentes às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XI – Ser diligente quanto aos prazos, bem como informar aos seus orientandos e ajudar no cumprimento dos mesmos, principalmente àqueles relacionados com o depósito e apresentação da monografia;

XII - Avaliar os projetos de pesquisa devolvendo ao discente para eventuais correções.

#### TÍTULO IV.

##### DOS PROFESSORES ORIENTADORES EXTERNOS E AVALIADORES EXTERNOS

**Art. 9º.** São Orientadores Externos e Avaliadores Externos profissionais da Educação e/ou do Direito que possuam formação acadêmica adequada ou possuam destaque profissional no campo jurídico ou acadêmico.

**§1º.** Os Orientadores Externos e Avaliadores Externos poderão ser indicados pela Direção Geral, pela Coordenação de Curso, pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, pelos Docentes Orientadores e pelos Discentes;

**§2º.** Incumbe à Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso avaliar a conveniência do nome indicado;

**Art. 10.** Compete ao Orientador Externo:

I – Acompanhar e assessorar tecnicamente seus Orientandos no sentido de auxiliá-los a produzir o melhor trabalho possível;

II – Manter com seus Orientandos no mínimo 05 (cinco) contatos, sendo lícito que os mesmos sejam feitos de forma eletrônica, desde que com anuência expressa do Orientando;

III – Compôr Banca Examinadora como Presidente quando o avaliando for seu Orientado;

IV – Compôr Banca Examinadora sob presidência de outros Professores Orientadores, quando requisitado;

V – Incentivar seus Orientandos para a participação em eventos científicos bem como a publicação de seus escritos;

VI – Indicar a bibliografia necessária a consecução do trabalho monográfico;

VII – Reprimir e informar à Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso a ocorrência de plágio acadêmico;

VIII – Manter canais de comunicação constantes e abertos com seus orientandos;

IX – Incentivar que os Trabalhos de Conclusão de Curso tenham relevância jurídica, interdisciplinaridade e fundamento bibliográfico sólido;

X – Participar de reuniões, cursos ou congêneres que visem o aprimoramento dos Trabalhos de Conclusão de Curso da FDCI;

XI – Manter contato constante com a Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso;

XII - Declarar a aptidão ou inaptidão de seu Orientando a ser submetido à Banca Examinadora;

XIII - Possuir e manter atualizado currículo lattes.

XIV - Avaliar a relevância científica e a adequação dos trabalhos dos discentes às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XV – Informar aos seus orientandos e ajudar no cumprimento dos prazos relacionados com o depósito e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;

XVI - Avaliar os projetos de pesquisa devolvendo ao discente para eventuais correções.

**Art. 11.** Compete ao Avaliador Externo:

I – Manter contato constante com a Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso;

II – Compôr Banca Examinadora sob presidência de Professores Orientadores;

III – Reprimir e informar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso a ocorrência de plágio acadêmico;

IV - Possuir e manter atualizado currículo lattes.

## TÍTULO V. DOS ORIENTANDOS

**Art. 12.** O Orientando, no desenvolvimento de seu Artigo Científico tem, dentre outros, os seguintes deveres:

I – Manter canais de comunicação atualizados e frequentes com seu Orientador;

II – Atender as solicitações de pesquisa realizadas pelo seu Professor Orientador;

III - Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou pelo seu Professor Orientador;

IV – Manter, no mínimo, 5 (cinco) contatos com o Orientador para discussão do trabalho acadêmico;

V – Informar imediatamente à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso qualquer contratempo que tenha junto a seu orientador e formalizar os relatos de eventuais percalços científicos ou no trato interpessoal.

a) Fica a critério do Orientador e do Orientando os meios de contato que melhor atenderem às necessidades e particularidades.

b) É lícita a orientação feita somente por meio virtual, desde que exista a anuência do Orientando.

VI – Cumprir estritamente os compromissos de orientação previstos no calendário divulgado pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como observar todos as demais datas estabelecidas pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso sob pena de ter sua nota final minorada – à critério do orientador e/ou Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso;

VII – Abster-se de expedientes que podem ser configurados como plágio acadêmico, devendo, para tanto, obter junto ao seu orientador certificado assinado por ele que ateste que o trabalho conta com menos de 90% (noventa por cento) de índice de plágio. Tal certificado deve ser emitido através do site DocxWeb (<https://www.docxweb.com/pages/home.jsf>) ou Copyspider (<https://copyspider.com.br/main/>) pelo próprio orientando, sendo este um requisito para o protocolo do trabalho de conclusão de curso.

VIII – Observar as regras de produção de trabalho acadêmico previstas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

IX – Buscar orientação sobre a adequação do trabalho às normas da ABNT, sendo responsabilidade do orientando acionar seu Orientador diante de eventuais dúvidas;

X – Protocolar a última versão de seu trabalho de TCC, em data definida pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Os alunos e alunas que não observarem este prazo eventualmente terão o trabalho para depósito com a inscrição “sem orientação” ou “com orientação parcial”, conforme avaliação de adequação do orientador.

XI – Citar o nome desta IES e do seu Orientador, que será coautor de seu artigo científico, sempre que apresentar os resultados de seu trabalho em periódicos, eventos científicos e/ou acadêmicos;

XII – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender seu Trabalho de Conclusão de Curso, perante a Banca Examinadora, conforme estabelecido no calendário escolar.

XIII – Após a Defesa Oral, revisar o trabalho nos pontos que forem destacados por sua banca e depositar, até data a ser definida anualmente, a versão final do trabalho no endereço [tccfdci@fdci.edu.br](mailto:tccfdci@fdci.edu.br) para composição do acervo virtual da Biblioteca da FDCI.

XIV – Assinar e entregar na Secretaria da IES o Termo de Autorização de Publicação do Texto Científico a ser retirado na sala da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como todos os demais anexos a serem indicados pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

XV – Observar e cumprir as etapas acima descritas para a confecção do Trabalho de Conclusão de Curso que, sumariza-se na sequência abaixo:

1º) a realização do projeto de pesquisa, com a escolha do orientador e colheita de sua assinatura em Termo próprio de compromisso de orientação;

2º) confecção do Trabalho de Conclusão de Curso conforme projeto aprovado e segundo metodologia própria discutida e aprovada com seu orientador;

3º) Obtenção de certificado que ateste que o texto foi submetido à verificação de plágio nos termos do art. 12, VII, deste Regulamento e envio do mesmo ao orientador.

3.1) Caso a consulta ao programa de plágio retorne com percentual acima do definido (10% de índice de plágio), caberá ao aluno realizar as alterações e referenciar os autores para submeter novamente o trabalho ao programa para obtenção de assinatura de seu orientador.

4º) Envio da versão final de seu texto para última revisão do orientador em prazo de 15 dias antes da data final de depósito do TCC.

5º) Apresentação do trabalho escrito por e-mail ([tccfdci@fdci.edu.br](mailto:tccfdci@fdci.edu.br)), na data fixada pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso com anuência do orientador para depósito, link do trabalho publicado (caso publicado) e certificado indicativo do índice de plágio;

6º) Comparecimento para defesa, em banca pública do artigo confeccionado e protocolizado por e-mail;

7º) caso aprovado em banca de defesa, revisar o trabalho nos pontos que forem destacados por sua banca e depositar, até data a ser definida anualmente, a versão final do trabalho no endereço ([tccfdci@fdci.edu.br](mailto:tccfdci@fdci.edu.br)) para composição do acervo virtual da Biblioteca da FDCI.

8º) Assinar e entregar na Secretaria da IES o Termo de Autorização de Publicação do Texto Científico e demais anexos que demandem assinatura do orientando.

**Art. 13.** O orientando deve estar ciente de que sua decisão por se submeter ao Exame da Ordem dos Advogados do Brasil na vigência do 9º ou 10º períodos não podem ser utilizada como argumento para descumprir seus deveres e/ou observância de prazos junto ao TCC.

14

## TÍTULO VI.

### DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 14.** A Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso divulgará data, hora e local para instalação da Banca Examinadora.

**Art. 15.** A Banca Examinadora será composta à conveniência da Coordenação observando a disponibilidade dos membros.

**Art. 16.** O processo de avaliação do trabalho de Conclusão de Curso observará os seguintes critérios:

I - 40 (quarenta) pontos atribuídos exclusivamente pelo Orientador referente ao processo de orientação;

II - 60 (sessenta) pontos atribuídos por todos os membros da banca distribuídos observando-se os seguintes critérios:

a) Capacidade de síntese;

b) Adequação do tema;

c) Relevância jurídica;

d) Demais diretrizes para a formulação do trabalho (Anexo II).

e) Normas Técnicas da FDCI (ABNT)

f) Metodologia Científica adequada

**Art. 17.** O Orientando dispõe de quinze minutos para apresentação de seu trabalho de pesquisa.

**Parágrafo único.** Fica prejudicada a avaliação do Orientando se ultrapassar o limite de quinze minutos ou a exposição durar menos de dez minutos.

**Art. 18.** A Banca Examinadora, por iniciativa de qualquer de seus membros, por maioria, pode sugerir ao Orientando a reformulação integral ou parcial do trabalho científico, em



qualquer fase do processo, prorrogando seu julgamento para análise do texto reformulado.

**Parágrafo único.** O Orientando terá, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para a reformulação e nova apresentação de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 19.** A deliberação da Banca Examinadora deverá ser registrada em ata própria, contendo a assinatura de todos os membros.

**Art. 20.** Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver a nota 60 ou superior em banca de defesa oral.

**Art. 21.** Tornar-se-á opcional a defesa em banca dos alunos que, na vigência do seu último ano de formação (9º e/ou 10ºs períodos), até a data de depósito da versão final do TCC, lograrem publicar seu artigo científico em Revistas Jurídicas e/ou Periódicos com estratos indicativos de qualidade (Qualis/Capes) A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C, desde que contem com a anuência do professor orientador para tanto.

**§1º.** Também estarão dispensados os alunos que obtiverem de revistas com os estratos indicativos de qualidade mencionados acima a carta de aceite até a data de depósito da versão final do TCC, mesmo que a publicação vá se efetivar em período superveniente e não compreendido no lapso dos 9º e/ou 10ºs períodos, desde que contem com a anuência do professor orientador para tanto.

**§2º.** Torna-se facultativa a defesa em banca de Trabalhos de Conclusão de Curso que já tenham seu conteúdo submetido e aceitos em Congressos de Nível Nacional ou Internacional até a data de depósito da versão final do TCC, com correlato certificado de apresentação do excerto de pesquisa em sessão pública, desde que contem com a anuência do orientador para tanto.

**§3º.** A publicação que dispensa a defesa oral - na forma do *caput* deste artigo – depende, de forma fundamental, de anuência do professor-orientador. Em outras palavras, não haverá a dispensa de defesa em banca oral dos alunos que realizarem a publicação de seus trabalhos sem a ciência, anuência do professor-orientador, bem como a inclusão do nome do mesmo em coautoria no texto publicado.

**§4º.** O trabalho publicado em revistas científicas ou submetido à apreciação em eventos de cunho científico como os mencionados em parágrafos anteriores, deve ser remetido, com a indispensável anuência do orientador, para o e-mail [tccfdci@fdci.edu.br](mailto:tccfdci@fdci.edu.br), de forma a ocorrer o registro e dispensa da defesa oral em banca.

**§5º.** A eventual publicação do artigo frutificado do TCC não dispensa de que a versão escrita da pesquisa seja submetida a avaliações internas de banca. Assim, a apresentação com sustentação oral torna-se facultativa, no entanto a avaliação do trabalho seguirá os trâmites ordinários – excepcionada apenas, como dito, a defesa oral do(a) aluno(a).

### TÍTULO VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22.** O Orientando que não observar os seus deveres específicos previstos neste instrumento, bem como no Regimento Geral da instituição ficará impedido de colar grau, podendo apresentar novo TCC somente no ano letivo seguinte, se regularmente matriculado, de acordo com os calendários e cronogramas estabelecidos pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso para aquele ano.

**Art. 23.** Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela Direção da Faculdade, ouvidas as Coordenações Pedagógicas, de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 24.** Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se todas as disposições anteriores.

*Aprovado em reunião do CONSUP, em 10 de fevereiro de 2024.*

